

Proc.9900061450/2026 - Carla Giselle Santos da Silva.

Auxílio Doença – Deferido

Proc.9900062084/2026 - Luiz Fernando Queiroz.

Averbação de Tempo de Contribuição – Deferido

Proc.9900065572/2026 - Elizabeth Franca Faria Guerreiro.

Proc.9900065656/2026 - Bianca Ferreira Moreno.

Proc.9900067021/2026 - Solange do Amor Divino Garcia Novaes.

Licença Especial - Indeferido

Proc.9900052037/2026 - Ludmila Werdum.

Proc.9900052030/2026 - Sandra Regina Pereira Barbosa.

Proc.9900059456/2026 - Fabiana dos Santos Abreu Affonso.

Proc.9900052046/2026 - Denize dos Santos Paes.

Proc.9900052042/2026 - Denize dos Santos Paes.

Licença Sem Vencimento – Indeferido

Proc.9900055852/2026 - Marina de Miranda Lima Barreto.

Proc.9900050977/2026 - Danusa do Nascimento Pinheiro.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE REÇOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

TERMO ADITIVO 001/2026, REFERENTE A Ata SRP. nº 002/2025, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SME, FME, ANEXOS, BIBLIOTECAS POPULARES, 94 UES E MAIS 5 (CINCO) QUE SERÃO INAUGURADAS. Processo Administrativo nº 9900024015/2024. Onde as partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE, e, do outro lado, EMPRESA D FREITAS DIAS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.211.697/0001-82. Com o valor total: R\$3.170.407,00 (três milhões cento e setenta mil quatrocentos e sete reais). Referente a renovação da Ata SRP nº 002/2025. FUNDAMENTO: Lei Federal nº14.133/2021 e Decreto Municipal 14.730/2023. Omitido na publicação do DO no dia 28/02/2026.

EDITAL FME Nº 001/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura do Processo Seletivo Simplificado.

1. DO OBJETO

Trata-se de Contratação Temporária Simplificada de PEDAGOGO, PROFESSOR I, PROFESSOR I APOIO ESPECIALIZADO, PROFESSOR I BILÍNGUE, PROFESSOR II – 141 vagas, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação de Niterói, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 3.378 de 29 de novembro de 2018.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em:

a. Inscrição online;

b. Análise da documentação entregue;

c. Pontuação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional.

2.2. O presente Edital estará disponível para consulta nos quadros de avisos da Fundação Municipal de Educação (FME), situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

2.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos, comunicados e outras informações referentes a este processo seletivo, os quais serão disponibilizados nos locais especificados no item anterior.

2.4. A Fundação Municipal de Educação divulgará nos quadros de avisos da FME, situada na Rua Visconde do Uruguai, 414 - Centro – Niterói, no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/> o resultado final de classificação após todas as etapas do processo seletivo.

2.5. Os requisitos básicos, o número de vagas, a remuneração e a jornada de trabalho para os cargos incluídos no presente Processo Seletivo Simplificado encontram-se especificados no Anexo I deste Edital.

2.6. A chamada dos candidatos inscritos será realizada a partir da demanda para atendimento às necessidades das Unidades de Educação da Fundação Municipal de Educação.

2.7. A destinação dos profissionais para suas funções e locais de trabalho, assim como as orientações necessárias para realização de suas atividades, será feita pelos departamentos competentes da Secretaria Municipal de Educação (SME) e FME, de acordo com as necessidades das crianças e estudantes matriculados na Rede.

2.8. O cronograma referente a todas as etapas do processo encontra-se no Anexo IV.

2.9. Estarão automaticamente eliminados do processo os candidatos que não cumprirem todas as etapas previstas neste Edital.

2.10. O processo seletivo de que trata o presente Edital será coordenado pela comissão designada por meio da Portaria Conjunta SME/FME nº 011/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 10 de junho de 2026.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo será eliminatório e classificatório, através das seguintes etapas:

3.1.1. Inscrição e entrega da documentação online (caráter eliminatório);

3.1.2. Análise e avaliação da Ficha de Inscrição e comprovação dos requisitos básicos, constantes no Anexo I deste edital (caráter eliminatório);

3.1.3. Avaliação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, na qual serão avaliados o perfil acadêmico, a qualificação e a experiência profissional do candidato, conforme critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital (caráter classificatório);

3.1.4. Avaliação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PCD) e verificação da Comissão de Heteroidentificação dos candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas para Pessoas Pretas ou Pardas (PP).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. ser brasileiro;

4.2.2. possuir 18 (dezoito) anos de idade ao tempo da contratação;

4.2.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

4.2.4. estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

4.2.5. possuir aptidão física e mental compatível com o exercício das atribuições da função;

4.2.6. não apresentar condição de saúde ou deficiência comprovadamente incompatível com o exercício das atribuições da função;

4.2.7. possuir escolaridade ou formação e/ou habilitação profissional específica para o exercício da função, conforme o caso;

4.2.8. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;

4.2.9. não ser aposentado por invalidez ou aposentado por Regime Próprio de Previdência Social;

4.2.10. não ter sido contratado por prazo determinado pela FME nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores ao momento da nova contratação com a Fundação;

4.2.11. não estar em acumulação de cargo, emprego ou função pública vedada pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

§ 1º A contratação somente será formalizada após a realização de exame médico admissional pelo órgão ou entidade municipal competente, para fins de aferição da aptidão física e mental do candidato aprovado para o exercício da função.

§ 2º O candidato que não for declarado apto na avaliação a que alude o parágrafo anterior não poderá ser contratado, por incompatibilidade com a premência administrativa pressuposta em toda contratação temporária.

4.3. A inscrição para o Processo Seletivo será gratuita e a realização da mesma implica na concordância do candidato com as regras aqui estabelecidas, com renúncia expressa a quaisquer outras.

4.4. O período de inscrição se dará de 12h do dia 13 de junho de 2026 até 23h59min do dia 19 de junho de 2026, por meio do link disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>.

4.4.1. NÃO SERÃO PERMITIDAS INSCRIÇÕES EM DIA DIFERENTE DO PREVISTO NO CRONOGRAMA DO ANEXO IV DESTE EDITAL.

4.5. A Ficha de Inscrição para o Processo Seletivo será disponibilizada no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>, devendo o candidato preencher corretamente todos os dados da mesma e anexar os documentos solicitados. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição e pelos documentos anexados.

- 4.6. Os candidatos selecionados deverão entregar cópia de toda documentação pessoal, de formação (requisito mínimo e certificados de conclusão de curso) e experiência profissional declarada quando convocados.
- 4.7. Nenhuma documentação será aceita após o ato da inscrição.
- 4.8. O candidato, no ato do preenchimento da inscrição, deverá anexar os arquivos com cópia dos seguintes documentos:
- 4.8.1. Carteira de Identidade;
- 4.8.2. CPF;
- 4.8.3. Comprovante da Situação Cadastral do CPF, emitido em menos de 30 dias, pelo site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- 4.8.4. Título de Eleitor;
- 4.8.5. Comprovação de quitação eleitoral da última eleição (1º e 2º turno);
- 4.8.6. Comprovante de Residência emitido em um dos últimos três meses;
- 4.8.7. PIS/PASEP;
- 4.8.8. Certificado de Reservista do CAM, constando dispensa, se for o caso;
- 4.8.9. Curriculum Vitae (resumido);
- 4.8.10. Documentação de escolaridade (Diploma, Certificados ou Certidões), para o cargo pleiteado;
- 4.8.11. Experiência profissional na forma do item 4.13.
- 4.9. Na ausência de diplomas ou certificados, somente serão aceitas declarações de conclusão, expedidas nos últimos 90 dias e acompanhadas do respectivo histórico escolar.
- 4.10. Somente serão considerados como comprovantes válidos, diplomas, certificados, atestados ou certidões em que conste, expressamente, a denominação do curso, o registro do mesmo junto ao MEC, a indicação explícita da carga horária total e data da colação de grau.
- 4.11. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos e conter o nome legível e a assinatura do tradutor juramentado.
- 4.12. Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a avaliação da titulação acadêmica, qualificação ou experiência profissional, for diferente do que consta na Ficha de Inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome.
- 4.13. A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições do cargo, a ser comprovada da seguinte forma:
- 4.13.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho, com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, quando for o caso, e assinaturas.
- 4.13.2. Contrato de Trabalho ou declaração do empregador, em papel com timbre (ou carimbo), e assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho (data de início - dia, mês e ano - e de permanência ou término, se for o caso).
- 4.13.3. Certidão Oficial ou declaração expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público;
- 4.13.4. Tratando-se de emprego ou função em andamento, deverá ser fornecida declaração do empregador ou do órgão de lotação ou exercício, com indicação expressa de que o empregado/servidor está em efetivo exercício no momento de sua expedição, ou o último contracheque emitido.
- 5. DA AVALIAÇÃO DA TITULAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO**
- 5.1. Constituem comprovantes de titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional somente os indicados neste Edital e no Anexo II, desde que devidamente documentados.
- 5.2. Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos.
- 5.3. Os documentos apresentados serão analisados para apenas um único item indicado pelo candidato, sendo vedada a utilização do mesmo documento para avaliação em mais de um item do quadro de títulos.
- 5.4. Na contagem geral da pontuação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite estabelecido de 100 (cem) pontos.
- 6. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**
- 6.1. A classificação dos candidatos será feita por meio da avaliação da titulação acadêmica, qualificação e experiência profissional, tomando como referência a documentação exigida no Anexo II, e obedecerá aos critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
- 6.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação total obtida, de acordo com o item anterior.
- 6.3. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral inferior a 25 (vinte e cinco) pontos.
- 6.4. No caso de empate na classificação, os critérios para aplicação do desempate serão os seguintes, nesta ordem:
- a. candidato que apresentar maior pontuação na experiência profissional;
- b. candidato que apresentar maior pontuação na titulação acadêmica e qualificação;
- c. candidato que tiver maior idade.
- 7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**
- 7.1. Será reservado obrigatoriamente o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência, na forma do disposto na Lei Municipal nº 912/1991, desde que a deficiência seja compatível com a atividade a ser exercida.
- 7.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999.
- 7.3. Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, junto à inscrição, declarar o tipo de deficiência que apresenta, observada a compatibilidade entre as exigências das atividades relativas ao cargo a que concorre e a deficiência declarada.
- 7.4. O candidato com deficiência deverá anexar, no ato da inscrição, laudo médico atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID-10, bem como informar a provável causa de sua deficiência e/ou a Carteira de Identidade Diferenciada que contém a indicação, através de ícone específico do tipo de Deficiência.
- 7.5. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 7.4, não será considerado, nos termos deste processo seletivo, como pessoa com deficiência.
- 7.6. O descumprimento do disposto no item 7.4 acarretará a perda do direito ao contrato reservado ao candidato em tais condições, passando a concorrer como se não fosse pessoa com deficiência.
- 7.7. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/1999, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 7.8. O candidato que, na entrega da documentação, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para o cargo de sua opção.
- 7.9. Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que se inscreverem em tais condições tiverem a inscrição reprovada neste critério, os contratos a eles reservados serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada cargo.
- 8. DAS VAGAS RESERVADAS A NEGROS**
- 8.1. Ficam reservadas aos Negros (pretos e pardos) 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo, em atendimento à Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020. Se, na apuração no número de vagas reservadas a Negros, resultar número decimal igual ou maior que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.
- 8.2. Para concorrer às vagas reservadas a Negros, o candidato deverá realizar o seguinte procedimento:
- 8.2.1. Marcar a opção do tipo de vaga no formulário de inscrição on-line;
- 8.2.2. Marcar a opção da autodeclaração para candidato preto ou pardo, atestando estar ciente quanto aos termos da Lei Municipal de Niterói nº 3.534, de 30 de julho de 2020, que fundamenta a reserva de vagas para negros.
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.4. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Resultado Final da Etapa I deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do §3º do artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.5. A Autodeclaração prestada terá validade, exclusivamente, para este processo seletivo simplificado, não podendo ser utilizada para outros processos de qualquer natureza.
- 8.6. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos instrumentos reguladores deste processo seletivo simplificado, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 8.7. Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, nos termos deste Edital, classificados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a negros, nos termos do §8º artigo 1º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.

- 8.8.** A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, nos termos do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.9.** A Autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, nos termos do §1º do artigo 5º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.10.** A convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação dar-se-á por meio de correio eletrônico ou site, conforme os dados informados no Formulário de Inscrição on-line.
- 8.11.** O candidato que não atender à convocação, de que trata o subitem 8.10, concorrerá somente para as vagas de ampla concorrência, nos termos do §5º do artigo 9º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.12.** Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. O Procedimento de Heteroidentificação previsto na Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020 garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste processo seletivo simplificado.
- 8.13.** O processo de heteroidentificação, de responsabilidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, integrada por quatro membros, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal de Niterói nº 3.534/2020.
- 8.14.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação será divulgado no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.
- 8.15.** Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, caso já tenha sido contratado, ficará sujeito à rescisão da contratação temporária, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**
- 9.1.** A Fundação Municipal de Educação de Niterói realizará o tratamento dos dados pessoais fornecidos pelos candidatos exclusivamente para as finalidades relacionadas à inscrição, análise documental, classificação, convocação, eventual contratação temporária, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, formação de cadastro administrativo e execução dos atos necessários ao presente Processo Seletivo Simplificado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD.
- 9.2.** Ao realizar a inscrição, o candidato declara ciência de que os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados pela Fundação Municipal de Educação de Niterói e pelos órgãos ou entidades municipais competentes, quando necessário, para a execução do presente Processo Seletivo Simplificado e para o cumprimento de obrigações legais e administrativas.
- 9.3.** Os dados pessoais dos candidatos poderão ser compartilhados com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, comissões responsáveis pelo processo seletivo, áreas técnicas competentes e demais agentes públicos autorizados, sempre que necessário à execução deste Edital, à contratação temporária, à fiscalização, ao controle administrativo ou ao cumprimento de obrigação legal.
- 9.4.** Os dados pessoais e documentos apresentados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e aos prazos legais, administrativos, de controle e de prestação de contas aplicáveis, podendo ser eliminados ou anonimizados quando não mais necessários, observada a legislação vigente.
- 9.5.** A inscrição do candidato implica concordância quanto ao tratamento dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis estritamente necessários à realização do Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.
- 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 10.1.** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a possibilidade de ser convocado, de acordo com a necessidade do Município, já indicada no item 1 deste Edital, seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 10.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no edital terão direito subjetivo à contratação, salvo nos casos de hipóteses supervenientes e imprevisíveis que se constituam em óbice à contratação, as quais deverão ser devidamente justificadas pela Administração Pública.
- 10.3.** Os candidatos a que faz referência o subitem anterior poderão ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado.
- 10.4.** As descrições sintéticas das atribuições específicas dos cargos incluídos no presente processo seletivo constam no Anexo III deste Edital.
- 10.5.** O prazo para recurso observará o cronograma constante do Anexo IV deste Edital, por meio de link a ser disponibilizado no site <https://www.educacao.niteroi.rj.gov.br/>. Não serão aceitos recursos fora do prazo estabelecido.
- 10.6.** Para o candidato que já possuía um contrato com a FME e venha a assumir um novo contrato, será considerado o mais antigo para efeitos de contagem de tempo de vigência.
- 10.7.** É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do artigo 37, da CRFB/88.
- 10.8.** O não atendimento a quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, na forma e prazos estabelecidos em quaisquer das fases, importará na eliminação da participação do candidato no processo seletivo.
- 10.9.** A Administração Pública consultará os antecedentes criminais dos candidatos convocados por meio do sítio eletrônico <https://atestadodic.detrn.rj.gov.br/>, reservando-se o direito de rescindir a qualquer tempo o contrato caso seja identificada alguma irregularidade.
- 10.10.** A validade do processo seletivo será de 24 (vinte e quatro) meses, admitida uma prorrogação por 12 meses.
- 10.11.** As contratações de que trata o referido edital serão efetuadas por tempo determinado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida uma ou mais prorrogações por igual ou inferior período, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 10.12.** Caberá ao candidato inscrito o acompanhamento dos resultados do processo seletivo e a manutenção da atualização do seu telefone, endereço e endereço eletrônico junto à FME, na Rua Visconde do Uruguai, nº 414 – Centro – Niterói – RJ.
- 10.13.** As contratações por prazo determinado efetuadas por meio deste Processo Seletivo Simplificado regem-se exclusivamente pela Lei Municipal nº 3.378/2018, não havendo incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas — CLT.
- 10.14.** O pessoal contratado com base neste Processo Seletivo Simplificado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, conforme dispõem o §13 do art. 40 e o art. 201 da Constituição Federal, e a Lei Federal nº 8.213/1991.
- 10.15.** O contrato firmado com fundamento neste Edital extinguir-se-á nos termos do §8º do art. 1º e do art. 24 da Lei Municipal nº 3.378/2018.
- 10.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão designada através de Ato da Presidente da FME.

ANEXO I

REQUISITO BÁSICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

CARGO	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO BASE	JORNADA DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS	TIPO DE VAGA¹		
					AC	PCD	PP
PEDAGOGO	Licenciatura em Pedagogia	R\$ 3.877,00	20 (vinte) horas semanais	4	2	1	1
PROFESSOR I	a. Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia b. Curso Normal Superior; c. Curso de Nível Médio – Modalidade Normal, na forma da LDB 9394/96	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	103	72	10	21
PROFESSOR I APOIO ESPEC	a. Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia b. Curso Normal Superior; c. Curso de Nível Médio – Modalidade Normal, na forma da LDB 9394/96	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	22	16	2	4
PROFESSOR I BILÍNGUE	a. Curso de Nível Médio na modalidade Normal e Proficiência em Libras (Pró-Libras/MEC); ou b. Licenciatura em Pedagogia ou Curso Normal Superior e Proficiência em Libras; ou c. Licenciatura em Pedagogia Bilíngue; ou d. Licenciatura ou	R\$ 3.041,92	24 (vinte e quatro) horas semanais	2	2	0	0

	Bacharelado em Letras-Libras e Curso Normal de Nível Médio ou Superior.					
PROFESSOR II	Licenciatura Plena na área específica de atuação	R\$ 3.106,73	16 (dezoito) horas semanais	10	7	1
						2

¹ AC: Ampla Concorrência; PCD: Pessoas com Deficiência; PP: Pessoas Pretas ou Pardas.

Recursos orçamentários:

Programa de Trabalho: 20.43.12.122.0145.4955

Natureza da Despesa: 31.90.04

Fonte de Recursos: 1.500.00

- O pessoal contratado por este Processo Seletivo fará jus:

o décimo-terceiro e férias anuais remuneradas, acrescidas do terço constitucional (art. 14 da Lei Municipal nº 3.378/2018);

o licenças previstas no art. 18 da Lei Municipal nº 3.378/2018.

O pessoal contratado por este Processo Seletivo receberá auxílio transporte e abono alimentação nas mesmas bases definidas para os servidores do Quadro Permanente da FME.

ANEXO II TITULAÇÃO

1. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PEDAGOGO

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos		100

2. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR I, PROFESSOR I DE APOIO ESPECIALIZADO E PROFESSOR I BILÍNGUE

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Graduação em Nível Superior na área de educação	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	10 (dez) pontos por curso	10 (dez) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	10 (dez) pontos por curso	10 (dez) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos		100

3. TITULAÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR II

AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Pós-Graduação Lato-Sensu em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Mestrado em educação/área de conhecimento específico	15 (quinze) pontos por curso	15 (quinze) pontos
Doutorado em educação/área de conhecimento específico	20 (vinte) pontos por curso	20 (vinte) pontos
Efetivo exercício profissional na área	05 (cinco) pontos por ano completo trabalhado	50 (cinquenta) pontos
Número máximo de pontos		100

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DO CARGO

a) Pedagogo

Descrição Sintética:

Articula o trabalho pedagógico no contexto escolar, no âmbito do órgão central e/ou das unidades de educação da Rede Municipal, e corresponsabiliza-se pela mediação entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar, a saber, dirigentes escolares, profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, representantes comunitários, órgãos e setores centrais da educação municipal.

Atribuições Típicas:

- Acompanhar o processo de implementação da Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de educação;
- Orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais, através de assessoria pedagógica;
- Dinamizar os Conselhos de Avaliação e Planejamento do Ciclo e da Unidade de Educação, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do projeto político-pedagógico da unidade;
- Estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar;
- Buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar;
- Acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias;
- Identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado na unidade de educação;
- Acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos;
- Planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da Equipe de Referência do Ciclo;
- Incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escola-Comunidade, dos Grêmios Estudantis e outras instâncias de participação coletiva;
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios;

- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela FME ou por outras entidades públicas e particulares;
- Acompanhar os registros relativos ao trabalho docente e avaliativo;
- Atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino e no assessoramento a órgãos colegiados do Município;
- Executar outras atribuições afins.

b) Professor I

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal, bem como à execução de trabalhos e atividades de natureza pedagógica.

Atribuições Típicas:

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar;
- Ministrar aulas e avaliar os alunos conforme a proposta pedagógica;
- Interagir com os alunos, promovendo o aprendizado e a inclusão;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação aluno-aluno e aluno-professor;
- Participar de atividades educacionais internas e externas;
- Manter articulação com a equipe pedagógica e administrativa;
- Participar de programas de capacitação e reuniões com responsáveis;
- Exercer atividades de cuidado com o aluno (higiene, alimentação, repouso e recreação);
- Executar outras atribuições afins.

c) Professor I Bilingue

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes nas Unidades Escolares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, bem como à regência em classes bilingues e/ou mediação pedagógica de alunos surdos, surdocegos ou com outras deficiências.

Atribuições Típicas:

- Ministrar aulas na educação infantil e no ensino fundamental;
- Participar de projetos pedagógicos bilingues;
- Ministrar aulas em Libras, considerando-a primeira língua e o português como segunda;
- Avaliar alunos com surdez e surdocegueira;
- Propor estratégias pedagógicas que favoreçam a interação dos alunos;
- Participar de programas de capacitação e reuniões com responsáveis;
- Executar outras atividades afins determinadas pela direção e coordenação pedagógica.

d) Professor I de Apoio Educacional Especializado

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina ao exercício do magistério, no ensino fundamental e na educação de jovens e adultos, bem como ao apoio educacional especializado em classes inclusivas.

Atribuições Típicas:

- Ministrar aulas e apoiar o trabalho pedagógico;
- Atuar junto ao professor regente no atendimento de alunos com deficiência;
- Elaborar materiais adaptados às necessidades dos alunos com NEE;
- Participar de formações e reuniões pedagógicas;
- Promover a inclusão e a interação dos alunos;
- Executar atividades de cuidado e apoio (higiene, alimentação, recreação);
- Cumprir normas do Regimento Interno e legislações correlatas;
- Executar outras atividades afins.

e) Professor II

Descrição Sintética:

Compreende o cargo que se destina à regência de classes no 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos, e na Educação Infantil e nos 1º e 2º ciclos do ensino fundamental quando se tratar de Educação Física, Arte ou Língua Estrangeira.

Atribuições Típicas:

- Participar da elaboração do projeto pedagógico da unidade escolar;
- Ministrar aulas conforme a formação acadêmica e proposta pedagógica;
- Avaliar alunos e turmas;
- Propor estratégias pedagógicas que promovam a interação e a inclusão;
- Participar de atividades internas e externas;
- Manter articulação com a equipe pedagógica e administrativa;
- Participar de programas de formação continuada;
- Conhecer e cumprir as normas da Carta Regimento da FME;
- Executar outras atribuições afins.

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	13/06/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 12H DO DIA 13/06/2026 ATÉ 23H59 DO DIA 19/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL	27/06/2026
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	DE 12H DO DIA 27/06/2026 ATÉ 23h59 DO DIA 29/06/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO APÓS RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	30/06/2026
REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD E DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	01/07/2026 a 03/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	01/07/2026 a 03/07/2026
SOLICITAÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PP) E DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS PCD	04/07/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	07/07/2026

Corrigenda:

Na Publicação do dia 23/05/2026, PORTARIA FME Nº 450/2026, Art. 2º, **onde se lê**: "17/082026", **Leia-se**: "14/08/2026".

Corrigenda:

Incluir na PORTARIA FME Nº570/2026 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 29 de maio de 2026:

MATRÍCULA	CLASSE
112341402	VI
112330488	VI
112379303	II
112379362	II
112374254	III
112330454	VI
112354785	IV
112338085	V
112380104	II
112354199	VI
112368140	IV
112379146	IV
112379267	II
112338531	VI
112356251	IV
112379205	V
112350825	III
112372589	IV
112370567	V
112335719	V
112335909	V
112340297	V
112379625	V
112359628	II

Desconsiderar na PORTARIA FME Nº570/2026 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe. Publicada em 29 de maio de 2026:

MATRÍCULA	CLASSE
112342780	V

CORRIGENDA:

Na publicação do dia 04/06/2026, referente a Portaria FME nº 615/2026, Onde se lê : Comissão Central de Gestão de Documentos – CCGD
Leia-se: Comissão Setorial de Gestão de Documentos - CSGD

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN**ATO DA PRESIDENTA****ATO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO CONTRATUAL Nº 016/2026**

Instrumento/espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025. Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (contratante) e Solutions Word Comércio e Serviços Ltda (contratada). Resumo do objeto contratual: contratação de serviço comum de engenharia envolvendo fornecimento, instalação e reparo de sistema de refrigeração tipo CHILLER no Museu de Arte Contemporânea de Niterói - MAC, na forma estabelecida no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024 e seus anexos; o presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 6 (seis) meses, a partir de 04/06/2026 até 03/12/2026. Processo Administrativo/FAN nº 9900027008/2024. Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 03/06/2026.

NITERÓI PREV.**Atos do Presidente**

PORTARIA Nº 160/NITPREV/2026- O PRESIDENTE DA NITERÓI PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 2.288 de 29 de dezembro de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **Maurício Carvalho de Castro**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe A, referência IV, matrícula nº 1235.078-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com base no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 89, inciso II e IX, da Lei Municipal nº 531/1985, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, nos termos do apurado no processo nº **9900018827/2026**.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em **R\$ 13.104,44 (treze mil cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, os proventos mensais do servidor **Maurício Carvalho de Castro**, ocupante do cargo de Guarda Municipal, Classe A, referência IV, matrícula nº 1235.078-5, do Quadro Permanente de Pessoal da Administração Direta, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública, com os proventos fixados conforme o artigo 7º da EC nº 41/2003 c/c artigo 2º da EC nº 47/2005, conforme parcelas discriminadas abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamento Legal	Valor R\$
Vencimento-base do cargo efetivo	Lei Municipal nº 4.027/2025, publicada em 26/06/2025 c/c artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005	3.771,06
Adicional por Tempo de Serviço - 25%	Artigo 98, inciso I, e 145, ambos da Lei nº 531/1985 c/c o artigo 1º da Deliberação nº 2833/72, calculado com base no vencimento-base do cargo efetivo, acrescido da Gratificação de Risco de Vida e da Gratificação por Regime Especial de Trabalho, face decisão judicial proferida nos autos nº 0026018-86.2019.8.19.0002 (administrativo nº 070/1202/2020)	2.545,47
Gratificação de Risco de Vida - 100%	Artigo 33, parágrafo único, da Lei nº 3077/14, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	3.771,06
Gratificação por Regime Especial de Trabalho – 70%	Lei nº 3077/2014, c/c com o artigo 6º da Lei nº 3.998/2025, calculado sobre o vencimento-base do cargo efetivo	2.639,74
Adicional de Formação Continuada – 10%	Artigo 37 da Lei nº 3.077/14	377,11
Valor Total dos Proventos		13.104,44